

LEI ORDINÁRIA Nº 1412

de 06 de dezembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes- Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã- Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e o repasse dar-se-á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 06 de dezembro de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

